



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS**

Projeto de Lei nº _____ de 31 outubro de 2023

“PROÍBE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR A COBRANÇA DE SACOLAS PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais instalados no âmbito do município de Boa Vista-RR ficarão expressamente proibidos de cobrança da utilização de sacolas descartáveis de material biodegradável, sacolas de papel, ou de qualquer outro material que não poluem o meio ambiente para a embalagem e transporte de produtos adquiridos no varejo.

Parágrafo único. O fornecimento deverá ser gratuito, sem qualquer tipo de ônus das sacolas descartáveis que não polua o meio ambiente para o transporte de produtos adquiridos pelos consumidores.

Art. 2º. A inobservância ao disposto nesta lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito com prazo máximo de 15 (quinze) dias para comércios de grande porte e 30 (trinta) dias para comércios de médio e pequeno porte, visando sua adequação a presente lei;

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar os valores da multa e o órgão competente para fiscalização e aplicação de penalidades, em caso de descumprimento dos dispositivos contidos nesta Lei;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2023.

VER. JÚLIO CÉZAR MEDEIROS - PV



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

A cobrança de sacolas para embalagem e transporte de produtos adquiridos é uma prática comum em muitos estabelecimentos comerciais, como supermercados e lojas. Estas sacolas são para o transporte das compras em supermercados e a venda dela é uma afronta ao Direito do consumidor.

Embora, cobrar pelas sacolas pode incentivar os consumidores a adotarem práticas mais sustentáveis, como trazer suas próprias sacolas reutilizáveis em vez de utilizar sacolas plásticas descartáveis. Isso não pode ser levado em consideração uma vez que o interesse concreto prevalece sobre o interesse abstrato.

Pelas razões expostas contamos com o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a aprovação da presente proposição.